

De: "Glauca Casalli Dias Fernandes" <glauca.dias@espro.org.br>

Para: "licitacoes" <licitacoes@iatebsb.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 25 de abril de 2019 17:03:57

Assunto: Esclarecimentos Edital n 002/2019

Prezados, boa tarde.

Somos uma organização da sociedade civil que atua com capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade social, e temos interesse em participar do edital nº 002/2019 Concorrência para contratação de entidade inscrita no cadastro nacional de aprendizagem para selecionar, contratar e acompanhar adolescentes aprendizes.

O edital não faz menção na Portaria n 634/2019 – sobre as informações de capacitação do jovem no início da aprendizagem.

Anexo I – termo de referência: 2.1 As atividades práticas a serem exercidas pelos jovens aprendizes serão de natureza administrativa, tais como: organização e arquivamento de documentos, manuseio de computadores e copiadoras, recebimento, controle e entrega de documentos e volumes, atendimento telefônico, recepção, anotações em geral e outras atividades correlatas, visando a capacitação para o exercício da função de auxiliar administrativo;

Possuímos o curso abaixo validado, atende a solicitação do curso?

POL O	N DO CURS O	CBO ARCO	/	NOME DO CURSO	VALIDA DE	PÚBLI CO	CH SEMAN AL	DURAÇ ÃO	CH SEMAN AL	DURAÇ ÃO
BRASÍLIA	5966 6	ADMINISTRA ÇÃO		APRENDIZA GEM EM GESTÃO, QUALIDADE, ATENDIMEN TO E SERVIÇOS		28/07/2019	14 - 24	20		23 MESES

Esclarecer qual CBO/Arco ocupacional atender?

Esclarecer se o curso desenhado para 20h semanais com 24 meses de duração atende o edital? Nosso curso possui 5 encontros mensais sendo que uma semana por mês teremos dois encontros, podemos atender desta forma?

5.5 Elaborar mecanismos de controle da frequência e férias, além do desenvolvimento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas. **Nosso curso possui validação para que as férias sejam indenizáveis, podemos fazer desta forma?**

Item 7.2.7.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos. **Na aprendizagem vigora a**

corresponsabilidade entre as partes, por esta razão que em caso de desvirtuamento da aprendizagem na parte prática, a Contratante responderá na medida de sua culpabilidade. Pedimos por favor alterar a cláusula.

Item 5.9 Para envio de prestação de contas, qual é o prazo para envio da documentação?

Contrato

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATANTE** queira rescindir o presente contrato sem considerar a conclusão das turmas descritas no caput desta cláusula, ficará obrigada a pagar à **CONTRATADA**, na data da rescisão do presente contrato, a importância equivalente à soma de todos os valores a que os aprendizes estiverem vinculados ao presente contrato, os quais teriam direito desde a data da rescisão do presente contrato até o termo final dos contratos de trabalho/aprendizagem, incluindo nestes valores os salários futuros devidos, multa FGTS, vale-transporte e os valores correspondentes aos encargos sociais previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e taxa de administração do contrato. Além do cumprimento do Artigo 479 DA CLT, pedimos pro favor alterar a cláusula.

Seguimos à disposição para esclarecimentos.

Abraços

Glauca Dias

Consultora de Licitações e Projetos Socioeducacionais
(11) 2699-0376 – Ramal 1656 | (11) 9.5578-6929
glauca.dias@espro.org.br

São Paulo

Rua Maria Borba, 15 - Vila Buarque
São Paulo/SP - 01221-040